

EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

15 DE MARÇO DE 2022 – DOU Nº 50

SEÇÃO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 520, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

PORTARIA Nº 527, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Processo nº 23000.017472/2021-30

Art. 1º Limitar o ingresso de novos alunos em todos os cursos da Faculdade Stella Maris (cód. e-MEC nº 2256), mantida pela Cia. Educacional Rancho Alegre (cód. eMEC nº 3094), CNPJ nº 05.213.713/0001-57, ao quantitativo de 40 (quarenta) vagas, semestral ou anual, a depender do regime de oferta.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 50, seção I, terça-feira, 15 de março de 2022](#)

SEÇÃO II

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 50, seção II, terça-feira, 15 de março de 2022](#)

SEÇÃO III

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 50, seção III, terça-feira, 15 de março de 2022](#)

ACESSO AO CONTEÚDO COMPLETO DOU – SEÇÃO I

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 50, seção I Completa, terça-feira, 15 de março de 2022](#)

EDIÇÃO EXTRA DOU 49-A SEGUNDA-FEIRA 14/03/2022

SEÇÃO II

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 49-A, seção II, segunda-feira, 14 de março de 2022](#)

SEÇÃO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2022

Art. 1º O sistema de seleção do Fies - FiesSeleção, endereço eletrônico <http://portalfies.mec.gov.br>, estará disponível para a inscrição dos CANDIDATOS durante o dia 15 de março de 2022 até as 23h59min do referido dia, observado o horário oficial de Brasília-DF.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 49-A, seção III, segunda-feira, 14 de março de 2022](#)